

Resolução CRH nº 02, de 25 de março de 2013.

Dispõe sobre a criação de comissão provisória para formalização do Conselho Gestor do Açude Juá, na bacia hidrográfica do rio Terra Nova.

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, ad referendum do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 12.984 de 30 de dezembro de 2005, no art. 51 parágrafo único e o disposto na Resolução CRH nº 04, de 25 de março de 2009, que dispõe sobre normas e critérios para criação e organização dos CONSELHOS GESTORES DE AÇUDES - CONSU

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída a Comissão Provisória escolhida em reunião de representantes de usuários de água, entidades da sociedade civil e órgãos do Poder Público, realizada em Cabrobó no dia 10 de março de 2013, para constituição do CONSELHO GESTOR do Açude Juá localizado na bacia hidrográfica do rio Terra Nova.

Art.2º A Comissão Provisória é composta dos seguintes membros: José Ribeiro Carvalho, Manuel da Silva Cavalcanti, João Paulo Ribeiro, Antônio Tadeu Honório da Silva, Maria Ivaneide Alves de Aquino, Sebastião Freire Ribeiro, Jairo Cipriano da Silva, Adriano Cavalcanti de Carvalho, Keity Cipriano da Silva e Pedro Novaes dos Santos.

Art. 3º Cabe a essa Comissão Provisória conduzir e deliberar sobre as etapas de formalização dos CONSU, conforme previstas na Resolução CRH nº 04, de 25 de março de 2009.

Art. 4º A Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC deverá prover o apoio técnico-institucional para o desempenho das atividades necessárias à formalização e consolidação dos referidos Conselhos.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir de 28 de março de 2013.

José Almir Cirilo
Presidente do CRH